



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 010/2019
Inexigibilidade nº 008/2019
Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III**
Objeto: **Contratação de Produtora de Eventos**

Parecer administrativo - 14/01/2019

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 550/2018, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização de show de cunho artístico e personalíssimo, do músico **THOMAS MACHADO**, dentro da programação do 3º Verão com Ação e Emoção do Município, conforme segue:

Thomas Machado - Dia 26/01/2019 as 22:30h - Centro Comercial - Palco Magistério.

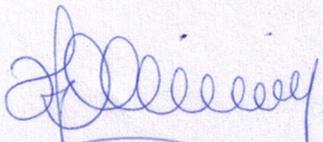
Pela documentação acostada – Memorando da Secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal – observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a opinião do público, mediante pesquisa em rede social, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação da empresa **ELISETE BROCH DA SILVA**, CNPJ nº 24.700.748/0001/65, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização dos shows, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Heron de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 009/2019 em 17/01/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 010/2019 – inexigibilidade nº 008/2019, para contratação do músico Thomas Machado.
É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 550/2018 de 22/12/2018 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 14/01/2019 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) o referido músico possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais. Em que pese essa consulta não constar nos autos, a palavra dos secretários, responsáveis pelo memorando e pelo parecer administrativo, afiança a sua realização.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 010/2019, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

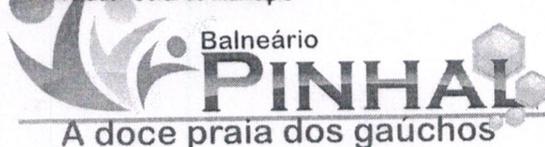
III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do músico através da empresa Elisete Broch da Silva, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Valéria M. Q. Maranhão
OAB/RS nº 92.571

Procurador Geral do Município



Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal



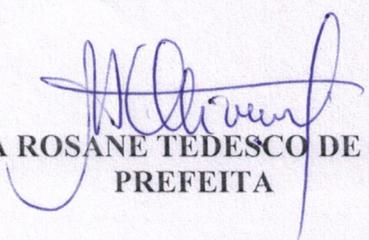
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 010/2019, Inexigibilidade nº 008/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 17 de janeiro de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA